



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/n, Centro, Pacatuba/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita, a Sr(a). MANUELLA ALMEIDA MARTINS, brasileiro(a), maior capaz, portador(a) do R.G. nº 31294707 e do CPF nº 007.427.385-07, residente e domiciliado(a), em Pacatuba, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço das empresas: **MASTER COMERCIAL EIRELI, NPR COMERCIO EIRELLI e LARAS COMERCIAL EIRELI**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 1.263/2020 e nº 1117/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Eletroeletrônicos, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de Pacatuba, e integrarão como partícipes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho., conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

O REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

Pag 600
mm

4.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os materiais **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o uso

§1º As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pela Prefeitura;

§2º A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pela Prefeitura;

§3º O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município, com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

mm



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

Pag 601
Lemos

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

§7º O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos materiais a serem entregues;

§7º Os materiais poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pela Prefeitura, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

§7º No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do da Prefeitura, poderá recusar os materiais se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

11. Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
12. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
16. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
18. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a servidora **Tays Coelho Quitério** lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, o servidor **Laerte Bispo Patrício** lotado no Almoarifado da Prefeitura Municipal e o servidor **Eribaldo Bispo Filho** lotado no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, 17 de Março de 2021.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS

Gestora da Prefeitura
Órgão gerenciador da AR

**MASTER COMERCIAL EIRELI
CAIQUE CAETANO AZEVEDO
FORNECEDOR 2**

**NPR COMERCIO EIRELI
ITALO JOSE SANTOS SOUZA
FORNECEDOR 3**

Pag 604
Km



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

[Handwritten signature]

LARAS COMERCIAL EIRELI
VALTER FERREIRA SANTOS
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

I - Jane Ferreira Braz Alves

CPF: 000 670 505-73

II - Getina Komenato de Souza

CPF: 045.848.685-06

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Pag 605
Ream

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, celebrada entre, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA** do Município de Pacatuba/SE e a(s) empresa(s) **MASTER COMERCIAL EIRELI, NPR COMERCIO EIRELLI e LARAS COMERCIAL EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021.

EMPRESA:		MASTER COMERCIAL EIRELI				
CNPJ:		06.954.360.0001/09			FONE/FAX:	
END.:		AVENIDA SIMEÃO SOBRAL, Nº797, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP:49.060-640, ARACAJU/SE			E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CAIQUE CAETANO AZEVEDO				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	27	UN	BEBEDOURO - COM GABINETE ATE O CHAO, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ACOMPANHA DOIS GARRAFOES DE PLASTICO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS, ÁGUA NATURAL/ÁGUA GELADA, COM SUPORTE EM ACO INOX.	LIBEL MASTER	R\$619,00	R\$16.713,00
7	7	UN	CAIXA DE SOM 150W RMS - ENTRADA MICRO SD CAIXA DE SOM PORTÁTIL COMPATÍVEL COM MP3 E BLUETOOTH. COM ENTRADA USB, DE CARTÃO MICRO SD, AUXILIAR PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO (P2) E PARA MICROFONE (P10). PRAZO DE GARANTIA 12 MESES CONCEDIDA PELO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS - 01 CAIXA DE SOM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	FRAHM CN350	R\$520,00	R\$3.640,00
14	22	UN	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 400 A 500L, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUPLA AÇÃO, 2 PORTAS, TERMOSTATO PAINEL NO PA I. GARANTIA DE FABRICA.	ESMALTE C ECH500	R\$2.290,00	R\$50.380,00
16	28	UN	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE DE 2 LITROS. FILTRO. FUNÇÃO PULSAR. FUNÇÃO AUTO LIMPEZA. TAMPA COM ABERTURA PARA ADICIONAR INGREDIENTES, 05 VELOCIDADES, BRANCA, COPO DE PLÁSTICO, VOLTAGEM: 110 OU 220V.	MONDIA L L-900FB	R\$154,00	R\$4.312,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

Pag 606
Kmm

18	4	UN	MICROFONE COM FIO-CORPO: METAL CÁPSULA: DINÂMICA RESP. DE FREQUÊNCIA: 50 HZ - 15KHZ PADRÃO POLAR: CARDIOIDE UNIDIRECIONAL IMPEDÂNCIA BAIXA=250 OHMS (IDEAL PARA VOCAL) SENSIBILIDADE: -56DB TRANSFORMADOR INTERNO PARA TROCA DE IMPEDÂNCIA (ALTA=5K) CABO: XLR X P10, 5 METROS BOLSA DE TRANSPORTE CONECTOR: TRS ¼" (6,5 MM).	ARCANO RENUIS-8	R\$300,00	R\$1.200,00
19	4	UN	MICROFONE, TIPO DE MÃO, SEM FIO, ALIMENTAÇÃO 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO POLAR / UNIDIRECIONAL (CARDIOIDE) / CONECTOR, IMPEDÂNCIA 150 (3.000 OHMS REAIS).	ARCANO AM-H41	R\$495,00	R\$1.980,00
22	4	UN	TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL. 120 POLEGADAS, DIMENSÕES 2,40 X 1,80 MTS. TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL, TENSIONADA VERTICALMENTE, ROLO DA TELA EM TUBO MECÂNICO, NÃO CALANDRADO, PREPARADA PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE, SISTEMA DE PARADA MULTI-POINT (PARADA EM QUALQUER PONTO DO DESENROLAR DA TELA). GARANTIA: 12 MESES.	NARDELL I NR-007	R\$1.095,00	R\$4.380,00
28	38	UN	VENTILADOR DE PEDESTAL, TIPO COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 40, COM 6 (SEIS) PÁS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, QUE OPERAM EM 3 VELOCIDADES, HASTE METÁLICA COM ALTURA REGULÁVEL COM GARANTIA DE 12 MESES.	VENTISO L PREMIUM	R\$183,00	R\$6.954,00

VALOR TOTAL:R\$89.559,00(OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

EMPRESA:		NPR COMERCIO EIRELLI				
CNPJ:		11.449.049/0001-42		FONE/FAX:79-98818-9366		
END.:		RUA SÃO JOSÉ S/N, CENTRO,CEP:49930-000, CEDRO DE SÃO JOÃO/SE		E-MAIL:nprcomercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:		ITALO JOSE SANTOS SOUZA				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	1	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE ENTRE 1 A 1,5 LITROS, APROXIMADAMENTE 35 XÍCARAS DE CAFÉ, MATERIAL EM PLÁSTICO E AÇO INOX, COM JARRA TÉRMICA EM AÇO INOX, COM INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA, COM SISTEMA CORTA PINGOS, COM PORTA FILTRO PERMANENTE, QUE DISPENSE O USO DE FILTRO DE PAPEL, PARA CAFÉ EM PÓ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W. ALIMENTAÇÃO 220 V. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1,5 KG.	BRITANIA	R\$202,00	R\$202,00

[Handwritten signatures and marks]



Pag 607
Reun

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

9	10	UN	FOGÃO A GAS, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO DOMESTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE DE BOCAS 04, COMPRIMENTO 62, LARGAURA 52, ALTURA 87,5, NORMAS TECNICAS DA ABNT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VALVULA DE SEGURANÇA QUEIMADOR.	ESMALTEC	R\$659,00	R\$6.590,00
10	1	UN	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM:110/220 V, COR: BRANCA.	ESMALTEC	R\$1.244,00	R\$1.244,00
26	1	UN	VENTILADOR DE MESA, 3 VELOCIDADES, DIAMETRO 40CM, COR PRETO, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, COM GRADE REMOVÍVEL. 110V OU BIVOLT.	BRITANIA	R\$177,00	R\$177,00

VALOR TOTAL:R\$8.213,00(OITO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS)

EMPRESA:		LARAS COMERCIAL EIRELI				
CNPJ:		31.377.259/0001-80		FONE/FAX:79-3211-0969/99199-7760		
END.:		RUA LARANJEIRAS, Nº151, SALA 213, CEP:49010-000, ARACAJU/SE		E-MAIL:33laras33@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:		VALTER FERREIRA SANTOS				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	3	UN	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA OMF425 + MICROFONE SEM FIO: POTÊNCIA 2000 WATTS RMS; MP3 PLAYER COM RÁDIO FM PORTA USB E BLUETOOTH; ENTRADA PARA DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS USB (PENDRIVE, MP3-4 PLAYER); ENTRADA RCA PARA CD PLAYER, DVD OU MP3-4 (CD/DVD/MP3-4 INPUT); AUTO FALANTE 12; CONTROLE DE VOLUME USB, BLUETOOTH, FM E AUX; CONTROLE DE AGUDOS (HIGH); CONTROLE DE GRAVES (LOW); CONTROLE DE EFEITO ECO (ECHO); CONTROLE DE VOLUME PARA ENTRADA MIC (MICROFONE) P10 1/4 E MICROFONE SEM FIO; CONTROLE DE VOLUME ENTRADA LINE; CHAVE DE ACIONAMENTO DOS LEDS FRONTAIS DA CAIXA (LEDS DO ALTO-FALANTE); ENTRADA DE MICROFONE P10 1/4; ENTRADA DE LINHA P10 ¼.	CAIXA ATIVA MASTER VOICE MV315 C/BATERIA	R\$2.789,90	R\$8.369,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

Pag 608
Rum

8	1	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA QUE PRODUZA FOTOS COM DIMENSÃO SUPERIOR A 2592PX X 1456PX. LENTE DA CÂMERA – ZOOM ÓPTICO DE 3X; F/3.14 A F/8.61 (EM GRANDE-ANGULAR); F/5.81 A F/15.91(EM TELEFOTO); EQUIVALENTE A 35 MM: 37 A 111 MM PROTEÇÃO DA LENTE – EMBUTIDA ZOOM DIGITAL – 5X CONTÍNUO VELOCIDADE DO OBTURADOR – 8 A 1/1164 S; 1/2 A 8 S NO MODO DE EXPOSIÇÃO LONGA LCD – 7,62 CM COM ENTRADA DE TELA DE TOQUE; 230 MIL PIXELS; 30 QPS ARMAZENAMENTO DE IMAGENS – CARTÃO SD OU SDHC OPCIONAL CAPACIDADE DA MEMÓRIA INTERNA - MEMÓRIA INTERNA DE 32 MB (21 MB DISPONÍVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS. 1 MB EQUIVALE A UM MILHÃO DE BYTES.) FORMATO DE ARQUIVO DE IMAGEM – ESTÁTICO: EXIF 2.21 (COMPACTAÇÃO JPEG); ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS: DCF VÍDEO: QUICKTIME (VÍDEO: CODEC MPEG – 4; ÁUDIO: G.711) TAMANHO DA FOTO (MODO CAPTURA INTELIGENTE).	CAMERA DIGITAL CANON EOS REBEL T100COM 18 MP, LCD 3.0, FULL HD, DIGIC 4+, WIFI-PRETA	R\$3.695,00	R\$3.695,00
21	2	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA 0,84, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA 10.41, VOLTAGEM 110/220, FREQUÊNCIA 50 A 60, QUANTIDADE ENTRADA RGB 2, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 76, TIPO ZOOM DIGITAL/OPTICO, TIPO PORTÁTIL C/BOLSA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZOOM OPTICO 1,0 A 1,2 MINIMO, TIPO DATA SHOW, LUMINOSIDADE MÍNIMA 2200, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600, RESOLUÇÃO 800 X 600.	PROJETOR NEC NPVE303D LP/3000 LUMENS/10.000:1/SVGA/HD MI	R\$2.418,00	R\$4.836,00
25	1	UN	TV MONITOR VÍDEO", TAMANHO TELA 19,5 POL, PADRÃO IMAGEM WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM 1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30/ 60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50/75 KHZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA ANTI- REFLEXIVA.	MONITOR PCTOP 20" HDMI LED PRETO-MLP200H DMI	R\$798,00	R\$798,00

VALOR TOTAL:R\$17.698,70(DEZESETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA:R\$115.470,70(CENTO E QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)